



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 858, DE 2001**

**Aprova o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo que institui o Prêmio Camões, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 17 de abril de 1999.**

**Autor: PODER EXECUTIVO**  
**Relator: Deputado CARLITO MERSS**

## **1. RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º 1.113/00, pretende aprovar o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo que institui o Prêmio Camões, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 17 de abril de 1999.

Apreciado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião realizada em 28 de março de 2001, foi aprovado, unanimemente, nos termos do parecer do Relator.

## **2. VOTO DO RELATOR**

O projeto em análise, tem a finalidade de aprovar o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo que institui o Prêmio Camões, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Lisboa, em 17 de abril de 1999.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Examinando a proposição quanto à sua compatibilidade com a Lei n.º 9.989, de 21 de julho de 2000 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003”, depreende-se que a mesma cria despesa de duração continuada para a União, despesa esta já prevista naquele plano.

No tocante à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2001 (Lei n.º 9.995, de 25 de julho de 2000) o projeto de lei em exame não apresenta inadequação ou incompatibilidade.

Quanto ao exame de adequação à Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2001 (Lei n.º 10.171, de 05 de janeiro de 2001), verificamos que a proposição não apresenta incompatibilidade com aquela lei, uma vez que existe previsão de recursos na unidade orçamentária 42.202 – Fundação Biblioteca Nacional – do Ministério da Cultura para concessão de prêmios à arte literária.

O Projeto, também, não apresenta incompatibilidade com a Lei Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000).

Pelas razões expostas, **NOSSO VOTO É PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Projeto de Decreto Legislativo n.º 858, de 2001.

Sala da Comissão, em            de            de 2001

**Deputado CARLITO MERSS**  
**Relator**